

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1895, DE 20 DE MARÇO DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada - no dia 15/03/72, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - Fica restaurada em todos seus termos a Lei nº 1 165, de 26 de agosto de 1 964, que houvera sido - revogada pela Lei nº 1 862, de 26 de novembro de 1 971, até a data em que se iniciar a vigência desta última.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de - sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb